



# MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 099/83

" Institui feriado municipal o dia 27  
de novembro ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como feriado Municipal o dia  
27 (vinte e sete) de Novembro, dia da Padroeira de Mundo Novo, Nossa  
Senhora das Graças.

Art. 2º - Neste dia o comércio e a indústria em geral  
obrigatoriamente deverão permanecer fechados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, en  
trando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado  
de Mato Grosso do Sul, aos 21 dias do mês de janeiro de 1.983.-

*Daudt Conceição*  
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL